

Prezado Pregoeiro,

Após análise dos questionamentos apresentados pela empresa licitante, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2025, apresento as seguintes considerações e sugestões de resposta para cada ponto levantado:

1. Quantidade de Colaboradores

A quantidade de 28 (vinte e oito), indicada no Anexo II – Planilha de Formação de Preços Estimativa, refere-se ao número de postos de serviço a serem mantidos em operação, e não ao número total de colaboradores que a contratada deverá alocar para a execução do contrato.

A observação da licitante está correta: a cobertura de postos com jornada especial, como a de 12x36, exige um dimensionamento de pessoal superior ao número de postos para garantir a cobertura contínua e o cumprimento das obrigações legais.

A proposta de preços para cada posto deverá, portanto, contemplar todos os custos diretos e indiretos para sua manutenção ininterrupta, incluindo a fração correspondente ao custo dos profissionais de reserva (folguistas/feristas) necessários para garantir a cobertura completa, em estrito cumprimento à legislação trabalhista e à Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) aplicável.

2. Ausência de Cláusula de Repactuação

A observação está correta. Por se tratar de serviço continuado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o instrumento adequado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, no que tange aos custos de mão de obra, é a repactuação, vinculada à data-base da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. Desta forma, informamos que será publicada uma retificação no Edital e em seus anexos, incluindo a Cláusula de Repactuação, em conformidade com os artigos 92 e 135 da Lei nº 14.133/2021.

3. Insalubridade

Não há previsão de pagamento de adicional de insalubridade para nenhum dos postos de trabalho, uma vez que as atividades a serem desenvolvidas, conforme descritas no Termo de Referência, não se caracterizam como insalubres nos termos da legislação vigente. As propostas deverão ser formuladas sem a inclusão do referido adicional.

4. Proposta e Habilitação

a). Conforme item 4.8 do Edital, no momento do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar a proposta devidamente digitalizada e assinada, conforme modelo do Anexo III.

b). Conforme item 3.1 do Edital, a fase de habilitação sucederá as de propostas e julgamento. Desta forma, apenas a licitante provisoriamente vencedora será convocada a enviar a documentação de habilitação, no prazo e forma solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública, conforme detalhado no item 7.10.1 do Edital.

5. Intervalo Intra jornada – Posto de Vigia

O posto de vigia não poderá permanecer descoberto durante o intervalo intrajornada de 1 (uma) hora, previsto no item 5.3.3 do Termo de Referência. A segurança patrimonial deve ser garantida de forma ininterrupta durante toda a jornada do posto. Cabe à empresa licitante, em sua planilha de custos e formação de preços, prever a solução operacional e os custos necessários para garantir a cobertura do posto durante o intervalo, seja por meio de um profissional para rendição (horista/folguista) ou pelo pagamento do intervalo suprimido (indenização de intrajornada) ao colaborador, sempre em conformidade com a respectiva Convenção Coletiva de Trabalho e a legislação trabalhista vigente.

Atenciosamente,